



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/  
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

## **ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 4256911 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ**

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BURITIS/RO.**

**Processo Eletrônico n. 0001446-96.2024.8.22.8800.** No dia vinte de agosto de dois mil e vinte e quatro (20/8/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida**, realizada no Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Buritis, designada pela Portaria Corregedoria n. 181/2024-CGJ, publicada no DJE n. 132 em dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Rua Cacaúlândia, n. 1309, bairro Setor 02, no Município de Buritis, e a correição foi presidida pelo(a) MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pelo(a) MM. Juiz Corregedor Permanente Breno Roberto Amorim, presencialmente, auxiliados pelos(as) servidores(as) Víctor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Fabrício Nantes Oliveira Vieira de forma presencial, Dainy Giacomini Barbosa e Anderson Pinheiro Veras, de forma virtual. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Dorcelene Trindade de Souza Fontoura foi nomeada para responder em caráter privado pela serventia em correição por meio do Ato n. 279/2009-PR, publicado no DJE n. 072 de 20/04/2009, tendo tomado posse e entrado em exercício em 22/04/2009. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 08h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49 §§1º e 2º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no

art. 53 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, a responsável declarou que é realizado em HD externo, backup em nuvem, bem como em servidor, que trabalha em espelhamento com o servidor principal, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. Certidão de tributos: Foram apresentadas as certidões negativas de tributos estaduais, municipais e trabalhistas no CPF da delegatária e CNPJ da serventia, assim como o certificado de regularidade do FGTS (CRF) no CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 25, inciso XV e XVI, art. 68, inciso VIII e das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). A certidão negativa de tributos federais no CPF da delegatária não foi apresentada, devido a existência de parcelamento em atraso. A certidão negativa de tributos federais no CNPJ da serventia foi devidamente apresentada e não consta pendências. Impostos: A delegatária apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas referente ao exercício de 2022, contudo, os valores devidos referente ao exercício de 2023, apurados na declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, ainda não foram devidamente recolhidos, assim como os recolhimentos do carnê-leão referente a 2024, em discordância com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. A delegatária também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme art. 40 da Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: Apresentou as guias de recolhimentos de 2024, devidamente pagas, porém o período de janeiro a novembro/2023, foi regularizado por meio de um acordo de parcelamento em 36 vezes, com o primeiro pagamento já realizado, conforme documentos em anexo. Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Alexia Cristina do Nascimento (Substituta), 2) Amabily de Souza Andrade (Escrevente) 3) Camila Soares de Souza (Escrevente) 4) Camila Suzuki da Silva (Escrevente) 5) Franciele Garcia da Silva (Auxiliar Notarial e Registral) 6) Irisvelton Valadares Oliveira (Notificador) 7) Marcelo dos Santos Belizario (Notificador) 8) Milca Francisco Ferreira (Substituta) 9) Romulo Alves dos Santos (Escrevente) 10) Silmara Regina Vicente Martins (Escrevente) 11) Vanusa Pereira Rodrigues (Serviços Gerais). Não foram, contudo, apresentadas as CTPS dos funcionários, sendo apresentado tão somente os registros de empregados, em desconformidade com o art. 20 e 21 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro e o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005223-

94.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. A delegatária mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta e dados do substituto. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/8/2023 - CNJ em seus arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§2º e 3º das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57 §§1º a 5º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 70, § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: [imoveisprot\\_buritiss@tjro.jus.br](mailto:imoveisprot_buritiss@tjro.jus.br) e [cartorioburitiss@cartorioburitiss.com.br](mailto:cartorioburitiss@cartorioburitiss.com.br). Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 51 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 51 das DGE. Alvará de funcionamento e material de segurança contra incêndios: de acordo com o disposto no art. 25, X, das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: a responsável informou que em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85, §1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018 adotou diretamente as providências, para implantação do serviço de tratamento de dados dos usuários, orientando e realizando treinamentos com os colaboradores acerca das diretrizes, deveres e restrições impostos pela LGPD, indicando como encarregado o preposto Romulo Alves dos Santos. **3 - REGISTRO DE IMÓVEIS** - Livros em uso: a) Livro 1 - Protocolo n. 1-D, fl. 047; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula n. 11.048; c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula n. 7.042. Livro de Protocolo: Escriturado conforme o disposto no art. 634 a 640, Parágrafo Único das DGE. Livro de Cédula: Escriturado de acordo com o artigo 772, §2º das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 227, da Lei nº 6.015/73 e art. 675, caput e §§1º e 2º das DGE. Os registros do Livro 3-A: de acordo com o artigo 669, das DGE. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto no art. 176, §1º, incisos II e III da Lei 6.015/73, e art. 654, incisos I a V, das DGE. Contudo, em análise a matrícula 7.374 do Livro 2 (Registro Geral) constatou-se a transferência do imóvel objeto da matrícula sem o devido georreferenciamento em desacordo com o disposto no art. 176, §§3º e 4º da Lei 6.015/73. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o

art. 650 a 653, das DGE. Averbação: de acordo com o art. 169, inciso I da Lei 6.015/73. DOI: de acordo com o previsto no art. 775 das DGE. Comunicados: a delegatária encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura, de acordo com o artigo 771, incisos VI, VIII e XIII das DGE, bem como, as comunicações trimestrais ao INCRA e à Corregedoria Geral da Justiça referente às aquisições e arrendamentos de imóveis rurais por estrangeiros, conforme disposto nos artigos 771, incisos VI e VII e art. 687 §§1º e 2º das DGE. Nota de devolução: nos termos do artigo 632, §§ 1º e 2º, das DGE. Certidões: são emitidas nos termos do art. 16, 1º da Lei 6.015/73, contudo constatou-se que nas certidões o nome fantasia da serventia consta em destaque, sobrepondo-se às especialidades em desacordo com o art. 49§§ 1º e 2º das DGE. **4 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livros em uso**: a) Livro Protocolo Unificado n. A-002, fl. 185; e Livro de Registro Integral n. B-029, fl. 255v; Livro de Protocolo: de acordo com o art. 135 da Lei 6.015/73. Livro de Registro: de acordo com art. 56, I das DGE. Registro no livro "A": conforme a Lei 6.015/73. Averbações: de acordo com o artigo 577, das DGE. Registro em livro próprio: conforme o artigo 147 da Lei 6.015/73. **5 - REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS - Livros em uso**: a) Livro Protocolo Unificado n. A-002, fl. 185; b) Livro - Registro n. A-44, fl. 090v. Registro de Associação: nos termos do art. 120, I a VI da Lei nº 6.015/73. Protocolo: nos termos do artigo 553 das DGE. Estatuto: nos moldes do art. 554, incisos I e II e parágrafo único das DGE. Recolhimento FIC-RTDPJ: a serventia tem feito os repasses do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - FIC-ONSERP, nos termos do Provimento n. 159-2023-CNJ. **6 - TABELIONATO DE PROTESTO - Livros em uso**: a) Livro: de Protocolo n. 024, fl. 79; b) Livro de Protesto n. 173, fl. 139; c) Livro de Cancelamento de Atos Adiados n. 05, fl. 195. Recepção de títulos: em concordância com o art. 219, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 322 e 323, das DGE. CRA: a responsável encontra-se cadastrada na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 217 das DGE. Análise: conforme art. 283 a 288, das DGE. Intimação: conforme o art. 256, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 278, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 324, das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 301, das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97. **7 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 7.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL**: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. **7.2 - SELOS DE FISCALIZAÇÃO**: por meio da Informação - CGJ 3533 (4243811), foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos no período de 1/9/2022 a 31/7/2024. **7.3 - REGISTRO DE IMÓVEIS**: foram analisados por amostragem diversas matrículas dos livros 2 e 3, estando de acordo com as normas vigentes. **7.4 - TABELIONATO DE PROTESTO**: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 124, 166 e 170, incluindo processos de cancelamento de

títulos, estando de acordo com as normas vigentes. 7.5 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 43-A e 44-A, estando de acordo com as normas vigentes. 7.6 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes do livro n. 29-B, estando de acordo com as normas vigentes. 7.6 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu por meio do Relatório - CGJ 178 (4243542), com apontamentos no itens 1, 2, 4 e 5. Os itens 1 e 2 foram justificados e regularizados; no item 4, foi verificado in loco que não houve os recolhimentos dos carnês-leão, referente ao exercício de 2024; e no item 5, foi verificado in loco que as receitas referente a selo estavam sendo somadas a receitas de emolumentos para apuração do ISSQN, gerando assim recolhimentos maiores do que era realmente devido. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023 foi encaminhado por meio do Ofício nº 008/2024, em 08 de fevereiro de 2024, tempestivamente, ao Juízo Corregedor da Comarca, via MALOTE DIGITAL, contrariando assim o art. 81 das DGE. 7.7 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº J0-01092022-31072024 (4256768), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamentos nos itens 2, 3 e 7, que foram devidamente justificados e sanados durante a correição. **8 - DETERMINAÇÕES: 8.1 (ADM)** - Doravante observar o prazo para recolhimento do ISSQN, conforme o Código Tributário Municipal **8.2 (ADM)** - Comprovar os pagamentos das cotas, em atraso, referente a declaração de Imposto de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2023 e Doravante recolher o imposto de renda por meio do carnê-leão no prazo legal, conforme legislação vigente. **8.3 (ADM)** Apresentar as CTPS dos colaboradores da serventia em acordo com o disposto no art. 20 e 21 da Lei Federal nº 8.935/94. **8.4 (RI)** - Em análise a matrícula 7.374 do Livro 2 (Registro Geral) constatou-se a transferência do imóvel objeto da matrícula sem o devido georreferenciamento em desacordo com o disposto no art. 176, §§3º e 4º da Lei 6.015/73. O caso será objeto de estudo pela Corregedoria Geral para posteriores deliberações. **8.5 (RI)** - Zelar para que nas alienações de imóveis rurais seja observado a obrigatoriedade do registro do georreferenciamento, conforme determina o art. 176, §§3º e 4º da Lei 6.015/73. **8.6 (RI)** - Providenciar a adequação nas certidões emitidas pelo registro de imóveis para que a especialidade da serventia conste em destaque em relação ao nome fantasia de acordo com o disposto no art. 49 §§1º e 2º das DGE. **8.7 (Livro Diário Auxiliar)** - Doravante registrar as despesas no livro diário auxiliar dentro do prazo, conforme art. 8º do Provimento n. 45/2015-CNJ e § 7 do art. 76 das DGE. **8.8 (Livro Diário Auxiliar)** - Registrar no livro Diário auxiliar os recolhimentos feitos em atraso referentes ao imposto de renda (cotas de 2023 e carnê-leão 2024), conforme art. 8º do Provimento n. 45/2015-CNJ, Provimento Corregedoria Nº 14/2024 e com § 7 do art. 76 das DGE. **8.9 (Livro Diário Auxiliar)** - Doravante

enviar o Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa no prazo e na forma estipulada pelo art. 81 das DGE. **8.10. (Livro Diário Auxiliar)** - Doravante registrar no livro diário auxiliar as despesas com o parcelamento de débitos de ISSQN acordado com fazenda municipal **9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que ao responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 8.2, 8.3, 8.6 e 8.8** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de até **30 (trinta) dias**. Por seu turno, os Juízes submeterão a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia vinte do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (17/6/2024), às 15:24h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Dorcelene Trindade de Souza Fontoura, pelos(as) Juízes(as) Dr. Marcelo Tramontini e Dr. Brenno Roberto Amorim Barcelos, Auxiliar da Corregedoria e Corregedor Permanente, respectivamente, e pelos(as) servidores(as) Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Fabrício Nantes Oliveira Vieira, Anderson Pinheiro Veras e Dainy Giacomini Barbosa.



Documento assinado eletronicamente por **DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA, Tabeliã**, em 20/08/2024, às 15:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 06:52 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 06:52 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO NANTES OLIVEIRA VIEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 07:15 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA, Diretor (a) de Divisão**, em 26/08/2024, às 08:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS, Assistente Técnico (a) II**, em 26/08/2024, às 09:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **BRENNO ROBERTO AMORIM BARCELOS, Juiz (a) de Direito**, em 26/08/2024, às 09:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 26/08/2024, às 10:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4256911** e o código CRC **EFDF5960**.

---



Diário da Justiça Eletrônico nº 160  
Disponibilização: 27/08/2024  
Publicação: 27/08/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - [www.tjro.jus.br/corregedoria/](http://www.tjro.jus.br/corregedoria/)  
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

## DECISÃO - CGJ N° 639/2024

**SEI nº 0001446-96.2024.8.22.8800**

Origem: Portaria n. 181/2024-CGJ

Correição Extrajudicial Ordinária, modalidade híbrida, em 24.08.2024

Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Buritis

### Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada na modalidade híbrida em 24.08.2024, no Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Buritis, conforme Portaria 181/2024-CGJ.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa  
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 26/08/2024, às 13:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4267522** e o código CRC **4C34B658**.